



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 434/85, de 08 de março de 1.985

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A ALIENAR UMA ÁREA DE 20.000m².**

**A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado de
Goiás, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:**

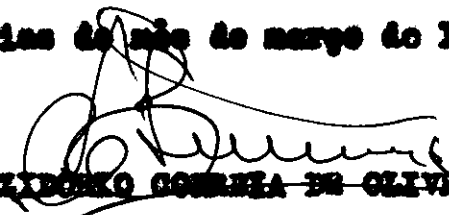
**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici-
cipal, autorizando a alienar uma área urbana de 20.000m², locali-
zada na margem do córrego Cetálio, próximo ao Estádio Dr. Maga-
lhães, para a Associação Atlética Banco do Brasil de Dianópolis
no valor de 00300.000 (trezentos mil cruzeiros);**

**Art. 2º - A área objeto da presente Lei, se des-
tinará exclusivamente para construção da Sede Social e esportiva
da Associação Atlética do Banco do Brasil de Dianópolis;**

**Parágrafo Único - Se no prazo de 24 (vinte e qua-
tre) meses após o recebimento da respectiva escritura, a constru-
ção de que trata este artigo, não se efetuar, a presente área re-
verterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer ação.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CAHINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS,
ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de março de 1.985**


IZIDORO CORRÊA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL